Fl. n.º 06
Proc. 118/04

LEI Nº 1464-A

Altera a redação do § 1º e suprime o § 2º do art. 1º da Lei nº 891-A, de 29.08.00, alterada pela Lei nº 1067-A, de 28.12.01, que dispõe sobre a oficialização da Feira Popular de Veículos e da Feira de Comércio Informal de Subsistência, na Cidade Náutica III.
Proc. nº 35238/00

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o seguinte dispositivo da Lei nº 891-A, de 29 de agosto de 2000, alterada pela Lei nº 1067-A, de 28 de dezembro de 2001:

I – Art. 1º, § 1º, suprimido o § 2º e mantido o § 3º

"Art. 1º - .....

§ 1º - A Feira Popular de Veículos e a Feira de Comércio Informal de Subsistência serão realizadas na Avenida João Francisco Bensdorp, altura do Km 65 da Rodovia dos Imigrantes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 07 de julho de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 08/07/04
Jornal Vicentino
118/04
PL 71/04